



LEI N.º 9.340, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Revoga as Leis 2.393/1980, 2.484/1981, 2.523/1981 e 2.573/1982
(aprovadas na 8ª Legislatura – 1º/02/1977 a 31/01/1983).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. São revogadas as seguintes leis, aprovadas na 8ª Legislatura (1º/02/1977 a 31/01/1983):

I – nº 2.393, de 31 de março de 1980, que criou, na Câmara Municipal, função de motorista de gabinete, sob o regime trabalhista;

II – nº 2.484, de 27 de maio de 1981, que autoriza o Chefe do Executivo a permitir o comércio ambulante de raspas de gelo (“raspadinha”), nas condições que especifica;

III – nº 2.523, de 27 de outubro de 1981, que autoriza a Prefeitura a demolir a “Ponte Torta”; e

IV – nº 2.573, de 1º de junho de 1982, que autoriza o Prefeito a promover licitação para a industrialização do lixo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil